



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 2/2019

Processo nº 23070.021944/2018-20

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrita no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49 residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM: GARRAFÃO DE 20 LITROS (VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO), COPOS E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 200 E 500 ML, RESPECTIVAMENTE**, especificados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão nº 164/2018** o qual vincula-se e é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

00.961.053/0001-79 - FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS - EIRELI

ENDERECO: Avenida Pasteur, Quadra 144 - Lote 02 - Parque Anhanguera II - Goiânia - GO. CEP: 74.340-570

TELEFONE: (62) 3247-6617

EMAIL: jrgasagua@hotmail.com

REPRESENTANTE: RAFAEL ANTÔNIO DA FONSECA MARTINS, CPF: 004.552.791-10

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	R\$ 318.807,0000
Total do Fornecedor:					R\$ 318.807,0000

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL

Descrição Complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.900

Unidade de fornecimento: COPO 200,00 ML

Valor estimado: R\$ 0,5600

Situação: Homologado

Adjudicado para: FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 4.900 COPO 200,00 ML .

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL

Descrição Complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.100

Unidade de fornecimento: GARRAFA 500,00 ML

Valor estimado: R\$ 1,5400

Situação: Homologado

Adjudicado para: FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,8700 e a quantidade de 1.100 GARRAFA 500,00 ML .

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL

Descrição Complementar: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 41.500

Unidade de fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Valor estimado: R\$ 13,7500

Situação: Homologado

Adjudicado para: FONSECA MARTINS COMERCIO DE GAS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,6000 e a quantidade de 41.500 GARRAFÃO 20,00 L.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de **representantes da** Contratante, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

5.1.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Verlany Souza Marinho de Biage**, Matrícula SIAPE nº **1542044**, lotado(a) no DMP/UFG, como **gestora** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.1.2. Fica designado o(a) servidor(a) **Edir de Jesus Borges Pinto**, Matrícula SIAPE nº **2466252**, lotado(a) no DMP/UFG, como **fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

5.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de garantia, embalagens, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

5.3. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital de PE nº 164/2018**.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 14 de Janeiro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **rafael antonio da fonseca martins, Usuário Externo**, em 16/01/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 22/01/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464742** e o código CRC **E4386A76**.